



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 7 AO PROJETO DE LEI N.º 28/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 28/2025, que “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Ubá e dá outras providências.*”

Acrescentem-se incisos XI e XII ao art. 2º do Projeto de Lei n.º 28/2025:

“Art. 2º (...)

(...)

XI – a promoção da inclusão e da acessibilidade plena para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, comunidade surda e idosos, mediante ações estruturadas para a eliminação de barreiras físicas, tecnológicas, comunicacionais e atitudinais nos serviços públicos de saúde, cultura, lazer e transporte;

XII – o fortalecimento das entidades filantrópicas que prestam serviços essenciais à população, com ênfase na Associação Beneficente Católica e na Irmandade Nossa Senhora da Saúde, por meio de repasses vinculados a metas de expansão de atendimentos, aquisição de equipamentos, realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, e promoção de ações estruturais voltadas à população de baixa renda, visando garantir o acesso efetivo aos serviços públicos, programas habitacionais, assistência social, alimentação, capacitação profissional e microcrédito.”

Ubá/MG, 11 de julho de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILgueiras